



Chamada Pública CP 383/2024 – Aquisição de Mobília (Mesa, Armário e Cadeiras) – Amigos da Arte.

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias 05 e 12 de agosto de 2024, receberá propostas para **aquisição de Mobília (Mesa, Armário e Cadeiras) para Sala Onze na do Teatro Sérgio Cardoso - Amigos da Arte.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Mobília para Sala Onze, conforme especificação e quantidade abaixo, para a Sede da Associação localizada no Teatro Sérgio Cardoso, Bela Vista em São Paulo.

2. COMPRA:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta de preço unitário e valor total, **incluindo todo material, transporte e montagem, conforme quantidade e especificações indicados abaixo.**

2.2. Especificação e quantidade:

Itens: Mesa Tipo Semi Oval / Armário Baixo / Cadeiras

Quantidade:

01 - Mesa
01 - Armário Baixo
08 - Cadeiras

- **INCLUIR O VALOR DO FRETE na proposta.**
- Informar prazo de garantia.

2.3. Especificação da Mobília:

a) Mesa Reunião – Tipo Semi Oval

Formato: Semi Oval

Medida: 3,00 x 1,10 (08 Lugares) - Com duas Caixas de Tomada.

Tampo na cor Carvalho Hanover

Pés na cor Grafite

b) Armário Baixo

Medidas: 1,40 X 0,50 P X 0,75

Portas na cor Carvalho Hanover

Tampo Superior/Laterais na cor Grafite

c) Cadeira Reunião

Encosto: em Tela.

Fixo Assento: Estofado, com regulagem de altura através de alavanca.

Braços: Com regulagem de altura.

Mecanismo: Sem mecanismo somente giratório.

Cor: Cinza

2.4. A proposta deverá ter a quantidade mínima exigida e com modelos iguais, com qualidade igual ou superior, e seguir todas as especificações acima.

2.5. Toda despesa com material, serviços, transporte, montagem devem estar inclusos na proposta.

2.6. **Local de entrega e montagem:**

Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – São Paulo.

2.7. **Prazo de entrega: Informar o prazo de entrega, assistência técnica e garantia.**

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens que constam nesta Chamada Pública adquiridos pela CONTRATANTE;
- d) Fornecer o material conforme objeto da chamada (item 1), de acordo com as especificações definidas no item 2, isento de defeitos de fabricação;
- e) Eventuais alterações nas características do material a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações constantes da Proposta.
- f) Responsabilizar-se exclusivamente pela prestação do serviço dos materiais solicitadas.
- g) A CONTRATADA é responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do material, suas partes e acessórios. Obrigando -se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos;
- h) Assumir com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, confecção, e/ou substituições, inclusive durante o período de garantia. Devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na Chamada Pública.
- i) O material, móvel ou utensílio que não satisfizer às condições especificadas será recusado pela CONTRATANTE e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes.
- j) O material, móvel ou utensílio recusados ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído à custa da contratada.
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- l) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

- m) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- n) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições do material, móvel ou utensílio não qualificados ou entendidos como inadequados.
- o) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- p) Todos os equipamentos, materiais, móvel, utensílio, suprimentos e acessórios fornecidos ou que faça parte do objeto da Chamada, devem ser novos, de primeira qualidade, suas quantidades e devem seguir as especificações que constam no item 2.2.
- q) Informar prazo de garantia e assistência técnica;
- r) A CONTRATADA deverá entregar o material no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

3.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

3.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

3.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e/ou entrega de equipamento/ material ou bem de consumo, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e recebimento dos equipamentos.

4.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

5.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).

5.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração da contratação.

5.4. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

5.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período da contratação.

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão remunerados, mediante contrato assinado, **em duas parcelas:**

1ª Parcela à vista (a combinar, não ultrapassando 30% do valor total);

2ª Parcela em 30 dias após a prestação de serviço e/ou conclusão da entrega, contados da apresentação de nota fiscal válida com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados no item 1 e aprovado pelo fiscal do contrato, respeitando o período contábil da associação.

- Caso tenha contrato, o pagamento só poderá ser realizado, após o contrato assinado.

7. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com indicação de valor, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item 5) exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP 383/2024 – Aquisição de Mobília (Mesa, Armário e Cadeiras) – Amigos da Arte.”**

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço e/ou compra desde a matéria a prima para confecção do material até a entrega no local indicado, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- b) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- c) A proposta deverá conter valor unitário para cada item e valor total, bem como incluso o frete, forma de pagamento e prazo de entrega.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- b) Os serviços e/ou Compra solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- c) A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- a) Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- b) A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

9. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço